ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
07 ABR. 2006
PROTOCOLO
Nº 1690

PROJETO DE LEI

P.L. 09/2006-E
Recebido em 07ABR2006
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO - RS
17 -04- 2006
APROVADO

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 6%.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A contar de 01 de abril de 2006, a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90, passa a ser a seguinte:
"Art.1º – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R$ 292,19 (duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)."

Art. 2º - O reajuste de 6% (seis por cento) de que trata esta Lei corresponde a:
I – 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), referente à revisão geral anual, cujo índice adotado é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
II – 0,95% (zero noventa e cinco por cento), referente ao aumento real.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de abril de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO 001/2006

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

EU, ADEMIR KESSELER, Secretário Municipal da Fazenda e ROMEU ANTONIO UNFER, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadores de Despesa, DECLARAM, existir recursos para a reposição salarial de 6,00% (Seis por cento) no Padrão Referencial da Prefeitura Municipal de Agudo, estando adequado à Lei Municipal nº 1635/2005 (Lei Orçamentária Anual) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 05 de abril de 2006.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda

ROMEU ANTONIO UNFER
Secretário da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO Nº 001/2006

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Meta a ser atingida: CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES.
Objetivo da meta: ALOCAR RECURSOS PARA REPOSIÇÃO ANUAL DE SALÁRIOS.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM A FOLHA

Discriminativo	2006	2007	2008
Valores para pagto da folha anual	R$ 375.890,63	R$ 488.657,91	R$ 488.657,91
ORIGEM DOS RECURSOS			
Discriminativo	2006	2007	2008
Recursos Próprios-Livre	R$ 135.798,23	R$ 176.537,79	R$ 176.537,79
Recursos Vinculados-MDE	R$ 43.138,80	R$ 56.080,44	R$ 56.080,44
Recursos Vinculados-FUNDEF	R$ 93.662,90	R$ 121.761,77	R$ 121.761,77
Recursos Vinculados-ASPS	R$ 42.667,00	R$ 55.467,10	R$ 55.467,10
Obrigações Patronais	R$ 60.623,70	R$ 78.810,81	R$ 78.810,81
TOTAL	R$ 375.890,63	R$ 488.657,91	R$ 488.657,91

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atende ao inciso I do art.16 da Lei Complementar nº101/2000.

IMPACTO FINANCEIRO
Atende ao inciso I do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Agudo, 05 de abril de 2006.

ADEMIR KESSELER
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação do egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 6 % .

Conforme determina o art. 2º, da Lei Municipal n.º 1421 de 02 de maio de 2002, o projeto em questão concede reajuste de 6% (seis por cento) aos Servidores Municipais, passando o PR – Padrão Referencial para R$ 292,19 (duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), fixando o menor salário pago pelo Executivo Municipal em R$ 409,07 (quatrocentos e nove reais e sete centavos), a partir de 01 de abril de 2006.

O reajuste observa a reposição das perdas no poder aquisitivo, no período de 01 de janeiro de 2005 à 31 de dezembro de 2005, sendo que: 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), refere-se à revisão geral anual, cujo índice adotado é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e 0,95% (zero noventa e cinco por cento), referente ao aumento real, totalizando os 6% concedidos.

Em anexo, enviamos o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente Projeto de Lei.

Diante das considerações acima expostas, contamos com a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, em regime de urgência.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.